



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2017

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.251

DE 13 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 237.805,10 e da outras providências.”

O, Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2018 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 237.805,10** (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e cinco reais e dez centavos), distribuídos as seguintes dotações:

020500		SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
139	12.361.1006.2017.0000	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	237.805,37
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 02 12
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	012 011	Convenio Transporte Escolar	

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por

Excesso:

237.805,37

Fontes de Recurso

2 12

237.805,37

Artigo 3º.- ficando incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2018, os Elementos de Despesas criados por força desta Lei, em seus respectivos Programas, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, indicada fonte da receita e suplementada a quantia de **R\$ 237.805,10** (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e cinco reais e dez centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 02 12 / Transporte escolar

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de abril de 2018.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal